



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Marcos – RS

Unidade Demandante: Secretarias Diversas

Objeto: Aquisição eventual e futura de Lanches

Modalidade sugerida: Pregão – Registro de Preço (art. 28 c/c 82 a 86 da Lei 14.133/2021)

Critério de julgamento: Menor preço por item.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública Municipal possui demanda recorrente por lanches prontos para consumo, destinados ao atendimento de participantes de eventos institucionais, capacitações, reuniões de trabalho, conferências, campanhas e demais atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais no exercício de suas atribuições.

A realização dessas atividades pode envolver a participação de servidores, colaboradores, autoridades, convidados e demais participantes, sendo necessário disponibilizar alimentação adequada durante sua realização, de acordo com a duração, o período e o público envolvido em cada atividade.

A demanda ocorre de forma distribuída entre as diferentes Secretarias Municipais e está relacionada à realização de ações administrativas e institucionais ao longo do exercício, podendo variar conforme o planejamento e a programação de cada unidade.

Dessa forma, faz-se necessário assegurar o atendimento das demandas por lanches para as atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, de modo a proporcionar condições adequadas para a realização dos eventos e demais ações que integrem as atividades da Administração Pública Municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando compatível com o planejamento administrativo das Secretarias Municipais e alinhada às ações e atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos e demais legislações pertinentes ao objeto.

Os lanches deverão ser fornecidos prontos para consumo, devidamente acondicionados em embalagens individuais, higiênicas e adequadas ao transporte e à conservação dos alimentos, observando as condições de higiene, manipulação, armazenamento e transporte estabelecidas pela legislação sanitária vigente, especialmente a Resolução RDC nº 216/2004 da

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANVISA e demais normas aplicáveis.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações e características estabelecidas no Termo de Referência, apresentando condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, integridade e segurança alimentar no momento da entrega.

Os fornecedores deverão dispor de estrutura adequada para o preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos e o atendimento das solicitações nos locais e horários estabelecidos pela Administração.

Deverão ser observados, quando aplicáveis aos itens contratados, requisitos relacionados a diferentes opções de consumo e restrições alimentares previamente informadas pela Administração, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, quando exigida, da habilitação fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

Deverá ser apresentada Licença Sanitária ou documento equivalente válido, expedido pelo órgão competente, comprovando a regularidade sanitária do estabelecimento fornecedor.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis e disponíveis, embalagens recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de lanches destinados às atividades das Secretarias Municipais:

a) Contratações pontuais conforme o surgimento das demandas: consiste na realização de contratações específicas para atender às necessidades de cada Secretaria ou evento, podendo envolver a aquisição de itens individuais de lanches ou a contratação de serviços de coffee break. Embora permita adequar o fornecimento às características de cada situação, essa alternativa pode resultar na repetição de procedimentos administrativos, dificultar o planejamento conjunto das demandas e reduzir as oportunidades de obtenção de condições comerciais mais vantajosas por meio de uma contratação centralizada.

b) Aquisição dos lanches em uma única contratação, com fornecimento integral dos quantitativos estimados: consiste na aquisição antecipada de todos os itens previstos para determinado período. Apesar de proporcionar previsibilidade quanto à disponibilidade dos produtos, mostra-se inadequada em razão da natureza perecível dos alimentos, da necessidade de armazenamento e do risco de aquisição de quantidades superiores à demanda efetiva.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

c) Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda: consiste na realização de procedimento licitatório para registro dos preços dos itens, possibilitando que as Secretarias realizem as solicitações conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata. Essa alternativa permite adequar as quantidades solicitadas ao porte e à programação de cada atividade, evitando a aquisição antecipada de produtos perecíveis e proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas.

O mercado para fornecimento de lanches prontos para consumo apresenta ampla oferta de fornecedores, incluindo padarias, confeitarias, empresas especializadas em alimentação e serviços de coffee break, possibilitando a participação de diferentes empresas no procedimento de contratação.

Após a análise das alternativas, verificou-se que o **Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda** apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração, considerando a natureza perecível dos produtos, a recorrência das demandas e a variação das quantidades necessárias para as diferentes atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.

A solução permite que os itens sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, reduzindo o risco de desperdício e de aquisição de quantidades superiores ao consumo, além de proporcionar maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos. A possibilidade de fornecimento parcelado também permite o atendimento de demandas de diferentes portes ao longo da vigência da contratação, sem necessidade de aquisição antecipada dos produtos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando ao futuro e eventual fornecimento de lanches prontos para consumo, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações dos itens, os locais e os prazos de entrega estabelecidos.

A solução proporciona flexibilidade no atendimento das demandas, permite adequar as solicitações às necessidades de cada atividade e reduz o risco de desperdício de alimentos perecíveis, contribuindo para a eficiência administrativa e a racionalização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram definidos com base nas demandas informadas pelas Secretarias Municipais, considerando as necessidades previstas para o atendimento das atividades institucionais durante o período de vigência da contratação.

A relação detalhada dos itens e respectivos quantitativos consta nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A estimativa de preços dos lanches foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa efetuada em sistema especializado de pesquisa de preços (plataforma Banco de Preços), que consolida dados de contratações públicas similares em órgãos governamentais e portais de compras públicas.

O valor estimado da contratação e os preços pesquisados encontram-se detalhados no relatório de cotação gerado pela plataforma Banco de Preços, que integra o processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, composto por diferentes tipos de lanches, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o **parcelamento da contratação por item**, permitindo que os fornecedores apresentem propostas para os itens de seu interesse, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de um maior número de empresas.

O parcelamento por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor e permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em observância aos princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A contratação possui caráter independente, destinando-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais por lanches para suas atividades institucionais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais por lanches destinados às atividades institucionais, proporcionando maior eficiência no planejamento e na execução das ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

Busca-se promover a economicidade por meio da realização de procedimento licitatório único, com definição prévia dos preços e das condições de fornecimento, ampliando a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Pretende-se, ainda, racionalizar os recursos humanos e administrativos, reduzindo a necessidade de procedimentos de contratações repetitivas, bem como evitar aquisições antecipadas de alimentos perecíveis e desperdícios decorrentes de solicitações superiores à demanda efetiva.

O fornecimento parcelado, conforme as necessidades de cada Secretaria, deverá proporcionar maior flexibilidade no atendimento das atividades institucionais e contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adaptações estruturais ou providências extraordinárias para a execução da contratação.

As Secretarias Municipais serão responsáveis pelo planejamento de suas demandas, pelo controle das solicitações e pelo acompanhamento do fornecimento dos lanches, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à utilização de embalagens, à geração de resíduos orgânicos e recicláveis e ao transporte dos produtos até os locais de entrega.

Como medida de mitigação, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis e disponíveis, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, desde que compatíveis com as exigências sanitárias e com o adequado acondicionamento e conservação dos alimentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Deverá ser incentivada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável e as condições de coleta e destinação disponíveis no Município.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para a Administração Municipal, possibilitando o fornecimento parcelado de lanches conforme a demanda efetiva das Secretarias, com maior flexibilidade no atendimento das atividades institucionais, racionalização dos recursos públicos e redução do risco de desperdício de alimentos perecíveis.

Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

São Marcos/RS, 09 de Outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
SERGIO ANTONIO MIOTTO
***.884.100-**
29/10/2026 16:15:05 -03:00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado digitalmente por:
ERI JOSE ZANELLA
***.765.380-**
30/10/2026 07:20:23 -03:00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS



Assinado digitalmente por:

ROSANE FATIMA CIUPKA

SCODRO

*** 367.109-**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30/10/2020 11:35:25 -03:00

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900